

TC 026.171/2013-9

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Entidades/Órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais.

Responsáveis: Fundação Movimento Direito e Cidadania (02.475.083/0001-09); Maria Lúcia Cardoso (245.380.356-53).

Inte ressado: Ministério do Trabalho e Emprego (extinto).

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 6704/2015-TCU-1ª Câmara (peça 50) por Maria Lúcia Cardoso (peça 59).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU nº 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei nº 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** ao item 9.2 do acórdão recorrido em relação à recorrente.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutiva de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 9 de dezembro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator